

LEI Nº 78 - DE 30 DE JUNHO DE 1954.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica oficializado o Serviço de Alistamento Eleitoral a ser executado pela Prefeitura Municipal, nas zonas urbana e rural do Município.

§ único - Para execução desse serviço deverá o Prefeito designar pessoal habilitado, tantos funcionários quantos forem necessários, com exercício na Prefeitura ou nos postos de alistamento instalados nos Distritos e Bairros.

Artigo 2º - Para execução da Presente Lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 40.000,00, ficando o Prefeito autorizado a fazer a necessária operação de crédito.

§ único - Nos exercícios futuros serão consignadas, no orçamento as verbas necessárias à execução desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 30 de junho de 1954.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

